



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2017

Processo: 001/17

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pouso Alegre (SDE), em conformidade com a legislação pertinente vigente, em especial o Decreto Municipal nº 4.764, de 4 de abril de 2017, torna público este Edital.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS CONTENDO INVESTIGAÇÕES, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, ESTUDOS DE ENGENHARIA E AFINS QUE SUBSIDIEM A MODELAGEM DO EDITAL DA CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE POUSO ALEGRE, ASSIM COMO SUA VIA DE ACESSO – LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Dúvidas sobre este Edital deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega dos requerimentos, através do e-mail des.economico@pousoalegre.mg.gov.br, ou entregues no horário das 09h às 17h na própria Secretaria no seguinte endereço: Rua dos Carijós, 45 - Centro em Pouso Alegre/MG.



Índice do Edital

- 1 OBJETIVO
- 2 DEFINIÇÕES
- 3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 4 CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS
- 5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
- 6 DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO
- 7 DA AUTORIZAÇÃO
- 8 COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS,
INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS
- 9 VALOR NOMINAL MÁXIMO DO RESSARCIMENTO
- 10 DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
- 11 DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS
- 12 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS
- 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – Requerimento de Autorização dos Estudos
Técnicos

ANEXO II – Cadastro Técnico

ANEXO III – Termo de Cessão de Propriedade de Direitos
Autorais

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos

ANEXO VI – Tabela de Pontuação dos Estudos com base no
atendimento ao Termo de Referência



1 OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas na apresentação de investigações, levantamentos, projetos, estudos de engenharia e afins que subsidiem a modelagem do edital da concessão para a construção, operação, exploração e manutenção do Aeroporto Internacional de Pouso Alegre (AIPA) - Aeroporto Senador José Bento - assim como a via de acesso, em área localizada no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

2 DEFINIÇÕES

- CAPEX - sigla da expressão inglesa “Capital Expenditure”(em português, despesas de capital ou investimento em bens de capital) e que designa o montante de dinheiro despendido na aquisição (ou introdução de melhorias) de bens de capital de uma determinada empresa;
- CEASP - Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas – CEASP, instituída pelo Município de Pouso Alegre, por meio de Portaria, que será responsável por conduzir a Avaliação e Seleção de Propostas;
- CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes classificações;
- DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
- ESTUDOS – estudos técnicos e de modelagem econômico-financeira e jurídica para a construção, operação, exploração e manutenção do Aeroporto Internacional de Pouso Alegre;
- IATA – Associação do Transporte Aéreo Internacional;
- OPEX - expressão inglesa “Operational Expenditure” (em português, despesas operacionais) que se refere ao custo associado à manutenção dos equipamentos, gastos de consumíveis e outras despesas operacionais;
- PBZPA – Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos;
- PBZR – Plano Básico de Zoneamento de Ruído;
- PESSOA AUTORIZADA – pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada a apresentar os ESTUDOS objeto do PMI;
- PPP – Parceria Público Privada;



- PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse, instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter levantamentos, investigações, projetos e estudos de viabilidade elaborados por pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso;
- PROPONENTE – pessoa física ou jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste PMI;
- PZPANA – Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea;
- REQUERIMENTO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI;
- SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto do PMI;
- TIR – Taxa Interna de Retorno;
- VALOR DE RESSARCIMENTO – O valor máximo para possível ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares, ou ainda na demonstração dos custos incorridos, e que não ultrapassará o limite Legal.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos inerentes a este PMI deverão considerar a regulamentação e legislação pertinente vigente, em especial o Decreto Municipal nº 4.764, de 4 de abril de 2017 e a Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

4 CONDIÇÕES GERAIS E PREMISSAS

- 4.1 Os interessados deverão observar, além do estabelecido no item 3.1 deste Edital, as seguintes condições para requerimento e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:
- 4.1.1 Deverão ser considerados os parâmetros e premissas inerentes à concessão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Pouso Alegre (SDE) por ocasião da publicação do Termo de Autorização;



- 4.1.2 A formulação de avaliações adicionais, a critério da Pessoa Autorizada, com base em estudos sobre alternativas de regulação e com o objetivo de buscar maior eficiência e um conseqüente aprimoramento da estruturação das concessões, não será objeto de ressarcimento.
- 4.1.3 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1 Serão consideradas elegíveis quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste PMI e observem o disposto no Decreto nº 4764, de 4 de abril de 2017. Devem-se observar, em particular, os itens elencados no item 6 – Do Requerimento de Autorização.
- 5.2 É facultado aos interessados em participar do PMI se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e de um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que os interessados realizarem.
- 5.2.1 A participação em grupo dispensa a constituição de vínculo formal entre os participantes.
- 5.3 Estão impedidos de participar deste PMI servidores efetivos, comissionados ou colaboradores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

6 DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

- 6.1 As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam participar deste PMI deverão protocolizar, junto à SDE de Pouso Alegre, em até 20 (vinte) dias contados da publicação deste Edital, requerimento de autorização no qual constem as informações a seguir:
- 6.1.1 Requerimento de Autorização com indicação do número e referência do PMI em que se baseou o requerimento;



- 6.1.2 Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), CPF/CNPJ, endereço físico e eletrônico (e-mail) e números de telefone a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 6.1.2.1 Deverá ser preenchido pelo PROPONENTE o Anexo II – Cadastro Técnico, com todas as informações ali indicadas;
- 6.1.3 Demonstração da experiência do Proponente na realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos similares aos solicitados;
- 6.1.3.1 A demonstração de experiência a que se refere este item deverá consistir na juntada de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem as qualificações técnicas do Proponente;
- 6.1.4 Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos definidos no PMI, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.
- 6.1.5 Documentos de Habilitação:

Pessoa Jurídica

- Estatuto ou Contrato Social consolidado;
- Ata de Eleição de Posse da Diretoria, se for o caso;
- Dados da Empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e e-mail;
- Cópia simples do documento de identidade e do CPF do diretor, dirigente ou procurador que subscreve o Requerimento de Autorização;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial
- Certidões de tríplice regularidade fiscal;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do Proponente para a elaboração dos ESTUDOS, atestando a realização de estudos similares em porte e objeto aos relativos a este PMI.

Pessoa Física

- Dados do Proponente: nome, qualificação, endereço, telefone, e-mail e área de atuação (profissão e ramo de atividade);
- Cópia simples do documento de identidade e do CPF do Proponente;
- Comprovante de endereço do Proponente;



- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado que comprove a capacidade técnica do Proponente para a elaboração dos ESTUDOS, atestando a realização de estudos similares em porte e objeto aos relativos a este PMI.
- 6.1.6 Indicação nominal da composição da Equipe Técnica que pretende mobilizar para a elaboração dos ESTUDOS e respectivas qualificações e experiências, indicando ainda a participação de cada Profissional nos temas a serem estudados.
- 6.1.6.1 A comprovação da qualificação e experiência técnica dos profissionais que compõem a Equipe Técnica deverá consistir na juntada de Atestados referentes aos assuntos objeto deste PMI, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.1.7 O PMI tem por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos. Os autorizados a elaborar os ESTUDOS deverão indicar o valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, indicando os itens de custos inerentes a cada relatório mencionado no item 8.1, observado o limite legal do valor pretendido.
- 6.2 Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados.
- 6.3 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à SDE.
- 6.4 Caso o Requerimento de Autorização seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor.

7 DA AUTORIZAÇÃO

- 7.1 Os critérios da Autorização para realização dos Estudos serão os seguintes:
- 7.1.1 Avaliação dos atestados apresentados pelo Proponente para comprovação de sua experiência na realização de estudos similares aos deste PMI, e na qualificação da Equipe Técnica.
- 7.1.2 Avaliação da proposta de trabalho que o Proponente pretende realizar na PMI, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e o respectivo cronograma das atividades a serem desenvolvidas.



- 7.1.3 Com base no resultado da avaliação dos documentos e produtos apresentados pelo Proponente, será emitida ou não a Autorização para os Estudos de que trata este PMI.
- 7.2 O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas neste Edital, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas e aos prazos intermediários.
- 7.3 A autorização:
- 7.3.1 Será conferida sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização;
- 7.3.2 Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- 7.3.3 Não cria qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- 7.3.4 Será pessoal e intransferível;
- 7.3.5 Será publicado nos Órgãos Oficiais de imprensa do Município e Estado de Minas Gerais, e ainda no eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre: www.pousoalegre.mg.gov.br.
- 7.3.6 Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento.
- 7.4 A autorização para a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

8 COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS

- 8.1 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de que trata o presente PMI têm por escopo estruturar os diferentes aspectos necessários para elaboração do edital para concessão pública do aeroporto mencionado no item 1 e deverão conter os seguintes relatórios:
- 8.1.1 Estudos de mercado;
- 8.1.2 Estudos de engenharia e afins;
- 8.1.3 Estudos ambientais;
- 8.1.4 Avaliação econômico-financeira e;



- 8.1.5 Aspectos jurídicos.
- 8.2 Os relatórios deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes no Anexo IV – Termo de Referência deste Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse.
- 8.3 Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos referentes ao presente PMI, as pessoas autorizadas poderão requerer informações à SDE, as quais serão repassadas, sempre que disponíveis, a todas as pessoas autorizadas.
- 8.4 No intuito de contribuir para a melhor compreensão do escopo dos Estudos e para obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos mais adequados ao empreendimento de que trata o item 1 deste Edital, representantes da SDE poderão, de ofício ou a requerimento, realizar reuniões com as Pessoas Autorizadas.
- 8.5 Toda a comunicação das Pessoas Autorizadas com a SDE, inclusive os requerimentos para informações ou reuniões de que tratam os itens anteriores, deverá ocorrer pelo correio eletrônico: “des.economico@pousoalegre.mg.gov.br”.

9 VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

- 9.1 A Autorização para os ESTUDOS não criará qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração e, sobre a SDE, não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, conforme disposto na Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e no Decreto Municipal nº 4.764 de 4 de abril 2017.
- 9.2 A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Poder Público Municipal, não gerando direito adquirido à realização do certame licitatório para as pessoas autorizadas.
- 9.3 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos para subsidiar a modelagem da concessão do aeroporto constante do item 1 do presente Edital, deverá ser fundamentado em prévia justificativa técnica que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares, nos termos do art. 4º, §5º, do Decreto Municipal nº 4.764/2017.
- 9.4 O valor do ressarcimento será limitado a 1,5% do montante estimado para os investimentos necessários à implantação do Aeroporto, incluindo o custo de aquisição da área, ou R\$ 4.500.000,00, o que for menor.



- 9.4.1 O ressarcimento do valor previsto acima será efetuado pela proposta vencedora da licitação, devendo constar expressamente do edital a ser preparado que não caberá nenhum ônus dessa natureza à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
- 9.5 Somente Estudos Técnicos selecionados, parcial ou integralmente, farão jus ao ressarcimento de que trata o art. 21 da Lei n. 8.987/1995 e art. 16 do Decreto Municipal nº 4.764/2017.
- 9.6 A fim de assegurar a justa remuneração dos Estudos Técnicos, na hipótese de seleção parcial, a CEASP arbitrará o Valor de Ressarcimento proporcional, levando em consideração a parcela a ser efetivamente utilizada de cada Estudo, observando-se que o total dos Valores de Ressarcimento não poderá ultrapassar o Valor Nominal Máximo.
- 9.7 O ressarcimento está condicionado à atualização ou à adequação, se necessárias, dos estudos técnicos apresentados até a abertura da eventual licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
- 9.7.1 Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- 9.7.2 Recomendações e determinações dos órgãos de controle;
- 9.7.3 Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

10 DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

- 10.1 A autorização poderá ser:
- 10.1.1 Cassada, em caso de:
- 10.1.1.1 Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de não observação da legislação aplicável;
- 10.1.1.2 Descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela SDE, conforme previsto no item 12.6 deste Edital.
- 10.1.2 Revogada, em caso de:
- 10.1.2.1 Perda de interesse da administração pública na concessão da exploração da infraestrutura aeroportuária à iniciativa privada;
- 10.1.2.2 Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à SDE;
- 10.1.3 Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na Legislação e;



- 10.1.4 Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.
- 10.2 A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre.
- 10.3 No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
- 10.4 Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.
- 10.5 Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 10.2, os documentos eventualmente encaminhados à SDE que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

- 11.1 O prazo final para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos previstos neste PMI à SDE será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do Termo de Autorização.
 - 11.1.1 Este prazo definido poderá ser prorrogado, a critério da SDE, mediante fundamentação.
- 11.2 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues em duas vias físicas e duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela SDE e pelos Órgãos de Controle.
- 11.3 Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, a pessoa autorizada utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria ou de comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separados dos demais documentos, com expressa indicação de seu caráter sigiloso.
- 11.4 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apenas serão avaliados se contemplarem conjuntamente todos os Relatórios de que trata o item 8.1.



- 11.5 Não há garantia de que os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos realizados serão selecionados e utilizados pela SDE.
- 11.6 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão ser entregues das 09h às 17h, na SDE no seguinte endereço: Rua dos Carijós, 45, Centro em Pouso Alegre/MG,
- 11.7 Nas etiquetas dos envelopes deverão constar “Procedimento de Manifestação de Interesse de Estudos nº. 001/2017 SDE – Estudos” e constar o nome da pessoa física ou jurídica requerente.
- 11.8 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos entregues fora do prazo serão devolvidos aos interessados, após o devido registro no processo.
- 11.9 Na qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos serão indeferidos os requerimentos que não apresentarem todas as informações na forma solicitada neste PMI, em especial as listadas no item 6.1 e subitens.
- 11.10 A critério da SDE, os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados deverão sobre eles prestar esclarecimentos aos órgãos competentes, inclusive procedendo a sua revisão e aprimoramento, até a realização efetiva do certame licitatório, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

12 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

- 12.1 O Secretário da SDE constituirá Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas (CEASP) que considerará os seguintes critérios na análise dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados:
 - 12.1.1 O atendimento ao escopo detalhado no Anexo IV – Termo de Referência do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pela SDE;
 - 12.1.2 A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;
 - 12.1.3 A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - 12.1.4 A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;



- 12.1.5 A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
- 12.1.6 O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
- 12.2 A Comissão de que trata o item 12.1 deverá observar a metodologia de avaliação e seleção dos Estudos detalhada no Anexo V do presente Edital.
 - 12.2.1 Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de ressarcimento.
- 12.3 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados vincula a administração pública, cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos, a análise quanto a consistência e suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos e a legalidade dos atos praticados respectivamente.
- 12.4 Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.
- 12.5 Havendo rejeição total dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.
- 12.6 A SDE poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, caso todos os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.
- 12.7 Não serão selecionados projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que não atendam satisfatoriamente à autorização deferida, caso em que todos os documentos poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta dias) da data de publicação da decisão da Comissão.
- 12.8 Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento analisado pela Comissão.
 - 12.8.1 Será verificado se o valor apresentado para eventual ressarcimento está baseado em preços de mercado para serviços de porte e complexidade similares.



- 12.9 A Comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o empreendimento de que trata o item 1, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.
- 12.10 A SDE publicará o resultado do procedimento de seleção no Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre, e em seu sítio eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS


- 13.1 Das decisões da Comissão cabem recursos, em face de razões de legalidade e de mérito.
- 13.2 O prazo para interposição de recurso administrativo será de 10 (dez) dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- 13.3 O recurso será dirigido à CEASP, que se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á ao Secretário da SDE para julgamento.
- 13.4 O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos autos pelo Secretário da SDE, podendo ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.
- 13.5 Interposto o recurso, a Comissão deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.
- 13.6 O recurso não será conhecido quando interposto:
- 13.6.1 Fora do prazo;
 - 13.6.2 Perante órgão incompetente;
 - 13.6.3 Por quem não seja legitimado; ou
 - 13.6.4 Após exaurida a esfera administrativa.
- 13.7 O julgamento do recurso pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico exaure a matéria na esfera administrativa.



14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A SDE poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Edital e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, assim como julgar os casos omissos no presente PMI.
- 14.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico “des.economico@pousoalegre.mg.gov.br”.
- 14.3 Os prazos começam a contar a partir da data da ciência ou divulgação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 14.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na Prefeitura ou se este for encerrado antes do horário normal.
- 14.3.2 Os prazos expressos em dias são contados de modo contínuo, salvo aquele previsto no item 13.5 deste Edital.

Pouso Alegre, 22 de Junho de 2017.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



DINO FRANCESCATO
Secretário de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pouso Alegre

Assunto: Procedimento de Manifestação de Interesse para os Estudos Técnicos e de viabilidade econômico-financeira e jurídica, necessários ao edital do processo licitatório para a concessão comum ou PPP do Aeroporto Internacional de Pouso Alegre – MG, referidos no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2017.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pouso Alegre, (denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-__), vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse n. 001/2017.

Informamos que somos representados pelo Sr. _____ (qualificação completa, informar se é diretor da empresa com poderes para tal, ou representante legal, Procurador – anexar Procuração registrada em cartório), nos termos definidos no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse, com poderes para tratar de todos os assuntos referidos a este processo.

Desta forma requeremos autorização para a realização e apresentação dos ESTUDOS quanto à viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica e, da modelagem do edital para concessão comum ou de Parceria Público Privada, na modalidade concessão patrocinada, em conformidade com o ANEXO IV, Termo de Referência do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2017, objetivando a construção, exploração e manutenção do Aeroporto Internacional de Pouso Alegre (AIPA) – Aeroporto Senador José Bento, localizado no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, DECLARO(AMOS) estar cientes de que a autorização no PMI em epígrafe:

- será conferida sempre sem exclusividade;
- não gerará direito de preferência para a outorga da concessão;
- não obrigará a Prefeitura de Pouso Alegre a realizar a licitação;
- não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- será pessoal e intransferível;
- será expedida como ato discricionário da SDE, mas somente após manifestação opinativa da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Propostas;



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

- poderá ser cancelada a qualquer momento, sem prévio aviso, por razões de conveniência e oportunidade, sem que o interessado tenha direito a qualquer tipo de indenização;
- não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre perante terceiros pelos atos praticados pela Pessoa Autorizada.

Nestes termos apresentamos em apenso todos os documentos solicitados por V.Sas. através do Edital do PMI 001/2017, incluindo o detalhamento dos estudos que pretendemos realizar, bem como o respectivo cronograma.

Aguardamos manifestação desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pouso Alegre - MG, e subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Local, data.

Nome do Responsável - pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio.



ANEXO II

CADASTRO TÉCNICO

Nome(s) do(s) interessado(s)	
Endereço(s) do(s) interessado(s)	
Telefone(s) do(s) interessado(s)	
Fax do(s) interessado(s)	
E-mail do(s) interessado(s)	
CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)	
Nome do representante do Interessado (quando pessoa jurídica)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

(*) Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Consórcio ()

Pessoa física ()

Grupo econômico ou outro tipo de associação () Qual?

(*) São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Local, data.

Nome do Responsável - pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DE DIREITOS AUTORAIS

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. ____./____-____, doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

- O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;
- O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos aos ESTUDOS TÉCNICOS à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;
- A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos produtos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da Concessão ou PPP.

Local, data.

Nome do Responsável pessoa física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA DETALHAMENTO DO ESCOPO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E JURÍDICA

I. Estudo de Mercado

O Relatório de Estudo de Mercado deverá conter análises de avaliação da demanda; avaliação de receitas conforme especificações abaixo.

i. Avaliação da demanda

Delimitação da região de influência do projeto, com dados demográficos e socioeconômicos, dados de movimentação de passageiros, aeronaves e carga relacionados ao aeroporto e suas regiões de influência, e análise de variáveis regionais, considerando-as caso sejam significativas para os resultados.

Projeção de demanda, considerando-se, separadamente, cada segmento (passageiros, aeronaves e cargas) e perfil (regular, não-regular, doméstica, internacional, conexão etc.), ao longo de um período sugerido de projeção de 30 (trinta) anos.

ii. Avaliação de receitas

Avaliação das fontes de receita, considerando os resultados obtidos nas projeções de demanda, com previsão das receitas resultantes de tarifas aeroportuárias, da exploração de atividades no aeroporto.

II. Estudos de Engenharia e Afins

O Relatório de Estudos de Engenharia e Afins deverá conter a análise de desenvolvimento do sítio aeroportuário; rodovia de acesso ao novo aeroporto e estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX), conforme especificações abaixo.

i. Desenvolvimento do sítio aeroportuário

Apresentação da solução e local mais adequados para o desenvolvimento do aeroporto, contemplando-se uma concepção modular e balanceada para fins de expansão, com apresentação das fases de implantação, considerando-se o Plano Diretor do aeroporto a ser proposto.



Análise e sugestão de equacionamento das possíveis restrições de tráfego aéreo e interferências nas operações do aeroporto (inclusive considerando as ampliações futuras) e de aeroportos próximos, para cada fase/etapa de planejamento, de acordo com a solução adotada, considerando-se as limitações impostas pelas zonas de proteção de aeródromo e auxílios a navegação aérea e com as informações disponibilizadas pelo DECEA, além da avaliação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos - PBZPA, Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea - PZPANA, dos obstáculos e das superfícies limitadoras de obstáculos, do Plano Básico de Zoneamento de Ruído - PBZR e das restrições de uso do solo e curvas de ruído.

Apresentação de anteprojeto de engenharia, com as fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda, atendendo aos parâmetros e especificações técnicas mínimas, que busque maior eficiência à utilização das instalações e, ainda, considerando a maximização do retorno esperado do projeto.

Para fins de dimensionamento do terminal de passageiros, deverão ser considerados os parâmetros vigentes relativos ao nível de serviço (“nível C”) da Associação do Transporte Aéreo Internacional (IATA).

O anteprojeto deverá considerar as normatizações da ANAC e, subsidiariamente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a conforto, ruído, ergonomia, iluminação e outros. No caso de inexistência de normas brasileiras que tratem dos aspectos anteriormente relacionados, deverá ser considerada a boa prática internacional do setor aeroportuário.

ii. Rodovia de Acesso ao sítio do novo aeroporto.

Apresentação de alternativa para a implantação da rodovia de acesso ligando a BR-381 – Rodovia Fernão Dias ao sítio do novo aeroporto, contemplando previsão de ampliações futura em função do aumento da demanda, com apresentação de anteprojeto funcional e das fases de implantação da rodovia.

iii. Estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX)

Determinação dos quantitativos dos investimentos, inclusive custos com a compra do terreno, referenciados em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto básico utilizado, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis, observando-se:

- a. Preços unitários baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Municipal, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle;
- b. A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.



Quando verificada a necessidade de limitações administrativas adicionais em áreas próximas ao aeroporto (art. 43 da Lei n. 7.565, de 1986), deverão ser considerados e estimados os eventuais custos de indenização (art. 46 da Lei n. 7.565, de 1986).

Os custos operacionais deverão ser baseados em referências de custos eficientes, inclusive com *benchmarking* de outros aeroportos semelhantes, nacionais e internacionais. Tais custos deverão conter, além dos custos de manutenção e de capital, custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional hipotética do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para o desenvolvimento do sítio aeroportuário.

III. Estudos Ambientais

O Relatório de Estudos Ambientais deverá apresentar informações sobre os principais aspectos para caracterização socioambiental dos meios físico, biótico e antrópico da área do aeroporto e possíveis expansões, além de eventuais alternativas selecionadas para implantação do aeroporto e acessos viários associados. A caracterização socioambiental deverá incluir levantamentos e cadastros dos passivos ambientais e sociais (invasões e ocupações irregulares).

O Relatório deverá conter diretrizes para o licenciamento ambiental e contemplar uma análise de eventuais condicionantes ambientais impeditivos ou restritivos e ou que demandem um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa o cronograma de implantação do empreendimento.

Deverão ser apresentados os marcos legais pertinentes, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

A apresentação dos Estudos deve conter o escopo do trabalho e as fontes de informação.

i. Caracterização socioambiental

A caracterização socioambiental dos componentes dos meios estudados deverá ser composta, no mínimo, por:

- ✓ Caracterização do meio físico: clima e qualidade do ar, ruído, geologia, relevo, solos, patrimônio espeleológico, recursos hídricos e qualidade ambiental da água, passivos ambientais e áreas contaminadas.
- ✓ Os passivos ambientais deverão ser identificados e cadastrados quanto a origem, localização, nível de degradação e risco e dinâmica atual. Os cadastros e informações sobre os passivos devem ser apresentados em fichas individuais, com responsabilidades e diretrizes técnicas pela recuperação e/ou remediação associados a estimativas de custos.



- ✓ Caracterização do meio biótico: flora, fauna, em particular avifauna, espécies ameaçadas de extinção, áreas protegidas, Unidades de Conservação, áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e corredores ecológicos.
- ✓ Caracterização do meio antrópico: uso e ocupação do solo, zoneamento municipal, perfil demográfico e socioeconômico, sistema viário e infraestruturas, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos, patrimônio cultural e natural, organização social, comunidades tradicionais e titularidades das propriedades.
- ✓ Além dos itens relacionados para caracterização do meio antrópico, devem ser identificados e cadastrados os casos onde haja necessidade de desapropriação ou remoção de ocupações irregulares e ou reassentamentos involuntários. Para cada caso identificado, a exemplo dos passivos ambientais, deve ser elaborada uma Ficha de Ocupação, com responsabilidades, diretrizes técnicas pela regularização e estimativas de custos.

ii. Identificação dos impactos ambientais e sociais

Os principais impactos ambientais e sociais (negativos e positivos/benéficos) decorrentes da implantação e operação do empreendimento devem ser identificados, considerando, e não se limitando, os seguintes impactos:

a. Etapa de implantação:

- ✓ Desencadeamento e intensificação de processos de dinâmica superficial do meio físico (processos erosivos, instabilizações e outros);
- ✓ Interferências em recursos hídricos superficiais e nascentes (vazões, assoreamentos e qualidade ambiental das coleções hídricas);
- ✓ Alterações dos regimes de escoamento dos recursos hídricos subterrâneos e da qualidade ambiental dos aquíferos;
- ✓ Poluição e incômodos à população decorrentes dos canteiros de obra, áreas de apoio e caminhos de serviço;
- ✓ Interferência com áreas contaminadas;
- ✓ Perda da cobertura vegetal;



- ✓ Impactos sobre a fauna, em particular avifauna;
- ✓ Interferências em áreas ambientalmente protegidas;
- ✓ Interferências sobre o patrimônio cultural e natural;
- ✓ Impactos socioambientais de desapropriação e reassentamento involuntário;
- ✓ Impactos sobre as atividades econômicas e equipamentos sociais;
- ✓ Interferência em infraestruturas e serviços públicos;
- ✓ Impactos na infraestrutura viária e no tráfego;
- ✓ Impactos da desmobilização de mão de obra.

b. Etapa de operação

- ✓ Alteração nos níveis de ruído;
- ✓ Alteração na qualidade do ar;
- ✓ Geração de efluentes;
- ✓ Consumo de energia elétrica;
- ✓ Geração de resíduos sólidos;
- ✓ Alterações na qualidade ambiental do solo e das águas subterrâneas;
- ✓ Impactos sobre a disponibilidade hídrica e qualidade ambiental das nascentes e águas superficiais;
- ✓ Riscos de acidentes;
- ✓ Impactos na infraestrutura viária e o tráfego;
- ✓ Alteração no uso e ocupação do solo no entorno.

Além da identificação dos impactos e riscos ambientais e sociais associados ao projeto e possíveis expansões do aeroporto, devem ser indicadas as medidas mitigadoras, compensatórias ou potencializadoras, as diretrizes dos Planos e Programas ambientais a serem implementados e as soluções e estratégias a serem adotadas para a viabilização do empreendimento do ponto de vista socioambiental, com a proposição de indicadores para avaliar o desempenho da gestão ambiental do operador aeroportuário.

Os custos associados à recuperação dos passivos ambientais, implantação de medidas mitigadoras e compensatórias, planos e programas socioambientais deverão ser estimados assim como os custos associados ao processo de licenciamento ambiental.



iii. Conclusões

Devem ser apresentadas as principais conclusões dos Estudos Ambientais, e indicados os procedimentos para obtenção das Licenças Ambientais aplicáveis, com estimativas de custos e prazos.

Com base nas conclusões dos Estudos Ambientais, podem ser recomendadas alterações nos Estudos de Engenharia, visando ao atendimento às normas e melhores práticas de gestão ambiental e social.

Os Estudos Ambientais deverão apresentar diretrizes para elaboração de um Plano de Gestão Ambiental e Social, considerando o conjunto de Programas Ambientais de mitigação/compensação, procedimentos de monitoramento, planos de contingência, bem como propor indicadores para se avaliar o desempenho da gestão ambiental do operador aeroportuário.

Os resultados obtidos deverão ser apresentados sobre mapas temáticos, em escala compatível com o conteúdo apresentado e em dimensões adequadas.

Toda a documentação técnica utilizada e as referências bibliográficas consultadas para elaboração dos Estudos Ambientais devem ser relacionadas.

IV. Avaliação Econômico-Financeira

A Avaliação Econômico-financeira deverá apresentar o que segue:

- i. Definição e justificativa das tarifas adotadas e dos procedimentos e parâmetros a serem adotados para sua revisão periódica;
- ii. Versão inicial do fluxo de caixa do empreendimento, considerando investimentos, despesas correntes, receitas (tarifárias e não-tarifárias) e tributos incidentes para um período de 30 anos, junto com a determinação de sua TIR – esta versão inicial tem por principal objetivo avaliar se a Concessão deve ser comum ou PPP no modelo de Concessão patrocinada;
- iii. Definição e justificativa da modalidade de concessão a ser adotada (Concessão comum ou PPP no modelo de Concessão patrocinada);
- iv. Definição das obrigações e deveres do poder concedente e do concessionário, inclusive a alocação de riscos às partes e valores e datas de outorgas ou contraprestações a serem transferidas entre as partes;
- v. Versão final do fluxo de caixa do concessionário, considerando os valores que lhe cabem de investimentos, despesas correntes, receitas (tarifárias e não-tarifárias), outorgas ou contraprestações e tributos incidentes, junto com a determinação de sua TIR.



V. Aspectos Jurídicos

Quanto aos Aspectos Jurídicos deverão ser abordados os seguintes tópicos e atividades:

- i. Análise da legislação aplicável a modelagem da concessão comum ou PPP no modelo de concessão patrocinada para construção, operação e manutenção de Aeroporto Internacional;
- ii. Avaliação e conclusão da viabilidade jurídica do Projeto, conforme o modelo a ser adotado, concessão comum ou PPP no modelo de concessão patrocinada;
- iii. Elaboração dos documentos jurídicos necessários para viabilidade do Projeto incluindo a minuta do Edital da Licitação para concessão e minuta do contrato de concessão;
- iv. Estruturação das garantias de pagamento da contraprestação a serem oferecidas pelo Município no caso de PPP no modelo de concessão patrocinada;
- v. Assessoramento à SDE em reuniões com Órgãos de controle externo e Audiências Públicas, bem como respostas a questionamentos e adequações necessárias nos documentos licitatórios.



ANEXO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

1. Será criada a Comissão Especial para Avaliação e Seleção de Propostas – CEASP, designada pelo Secretário de Desenvolvimento, para avaliação dos Estudos da PMI.
2. A avaliação e seleção dos Estudos técnicos para avaliação da viabilidade da Concessão do Aeroporto Internacional de Pouso Alegre, será realizada em três etapas.

Etapa 1 - Verificação se os estudos apresentados atendem aos requisitos de admissibilidade constantes no Edital PMI nº 001/2017.

- i. Ao receber os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas analisará inicialmente o cumprimento das exigências abaixo alinhadas, extraídas do item 11 do Edital PMI nº 001/2017:
 - apresentação dos estudos técnicos à SDE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Edital de autorização para realização dos estudos;
 - apresentação dos estudos técnicos em duas vias físicas e duas vias eletrônicas, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculos que os embasem, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela SDE e pelos órgãos de controle;
 - apresentação dos produtos, conforme previsto no item 8 do Edital PMI nº 001/2017, sendo esses: (i) estudo de mercado; (ii) estudos de engenharia e afins; (iii) estudos ambientais; (iv) avaliação econômico-financeira e; (v) avaliação dos aspectos jurídicos.

Etapa 2: avaliação qualitativa sobre os grupos de produtos encaminhados.

- i. A avaliação qualitativa consistirá na verificação se os grupos de produtos atendem, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram a realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos;
 - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - a compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais e com a legislação aplicável ao setor;



- a demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;
 - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.
- ii. Também será realizada uma análise comparativa entre os diferentes estudos apresentados pelos autorizados considerando as premissas de modelagem e suas justificativas, as técnicas de estimação e outros métodos quantitativos.
- iii. A nota nesta etapa será avaliada a partir de quesitos técnicos em 5 níveis de abordagem:
- · **Excelente: Nota 100** – Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o Autorizado apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas no PMI, evidenciando conhecimentos profundos e abrangentes de todos os assuntos relacionados com o objeto do Estudo, propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais.
 - · **Boa: Nota 75** - Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o Autorizado apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas no PMI, demonstrando um conhecimento mais aprofundado do problema das atividades envolvidas e das metodologias propostas.
 - · **Regular: Nota 50** – Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o Autorizado apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com o PMI, porém com poucas informações ou com uma abordagem que, embora não caracterize desconhecimento do assunto, não demonstra criatividade na solução dos problemas, com melhores alternativas.
 - · **Insatisfatória: Nota 25** – Serão enquadrados nesta qualificação os itens para os quais o Autorizado apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, porém em desacordo com as condições estabelecidas no PMI, de forma incompleta ou com uma abordagem não satisfatória.
 - · **Inadequada: Nota 0** – Serão enquadrados os itens para os quais o Autorizado não apresentou as informações e proposições mínimas ou apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.



Etapa 3: seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão

- i. Nesta etapa, a Comissão irá selecionar o estudo mais adequado para subsidiar o processo licitatório de concessão, com base na avaliação das etapas anteriores.
- ii. A pontuação final será obtida mediante o resultado da média aritmética do somatório das Notas referente à proposta apresentada para cada grupo de relatório conforme Anexo VI.
- iii. Será selecionado o estudo cuja proposta obtenha a maior Nota Final.



ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ESTUDOS COM BASE NO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO: ESTUDO DE MERCADO

Tópico Avaliado	N	Nota
Delimitação das regiões de influência	1	
Utilização de dados demográficos e socioeconômicos segundo níveis territoriais	2	
Utilização de dados de movimentação de passageiros, aeronaves e cargas de aeroportos	3	
Metodologia para estabelecer relação entre variáveis de demanda e variáveis explicativas	4	
Metodologia de projeção de variáveis explicativas	5	
Bases e projeção de receitas tarifárias e não tarifárias	6	

Nota (*)

GRUPO: ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS

Tópico Avaliado	N	Nota
Análise das possibilidades de utilização do sítio atual	1	
Plano diretor do sítio aeroportuário	2	
Plano de desenvolvimento do aeroporto	3	
Anteprojeto de engenharia compatível com o estudo de mercado	4	
Rodovia de acesso ao sítio do novo aeroporto	5	
Estimativas de CAPEX	6	
Estimativas de OPEX	7	

Nota (*)

(*) Média aritmética das notas dos tópicos do grupo.



GRUPO: ESTUDO AMBIENTAIS

Tópico Avaliado	N	Nota
Caracterização socioambiental: meio físico	1	
Caracterização socioambiental: meio biótico	2	
Caracterização socioambiental: meio antrópico	3	
Identificação dos impactos ambientais e sociais: Etapa de Implantação	4	
Identificação dos impactos ambientais e sociais: Etapa de Operação	5	

Nota (*) _____

(*) Média aritmética das notas dos tópicos do grupo.

GRUPO: AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Tópico Avaliado	N	Nota
Definição e justificativa das tarifas adotadas e dos procedimentos e parâmetros a serem adotados para sua revisão periódica	1	
Versão inicial do fluxo de caixa do empreendimento	2	
Definição e justificativa da modalidade de concessão a ser adotada (onerosa ou patrocinada/PPP)	3	
Definição das obrigações e deveres do poder concedente e do concessionário, inclusive a alocação de riscos às partes e valores e datas de outorgas ou contraprestações a serem transferidas entre as partes	4	
Versão final do fluxo de caixa do concessionário	5	

Nota (*) _____

(*) Média aritmética das notas dos tópicos do grupo.



GRUPO: AVALIAÇÃO ASPECTOS JURÍDICOS

Tópico Avaliado	N	Nota
Análise da legislação aplicável a modelagem da Concessão comum ou PPP	1	
Avaliação e conclusão da viabilidade jurídica do Projeto	2	
Elaboração dos documentos jurídicos necessários para viabilidade do Projeto incluindo a minuta do Edital da Licitação para Concessão e minuta do Contrato de Concessão	3	

Nota (*) _____

(*) Média aritmética das notas dos tópicos do grupo.

Grupos	N	Nota
Estudo de Mercado	1	
Estudo de Engenharia e afins	2	
Estudos Ambientais	3	
Avaliação Econômico-Financeira	4	
Avaliação Aspecto Jurídico	5	

(*) Média aritmética das notas dos grupos.

Nota Final (*)